



EDITAL N.º 159/17 – PROGEPE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria n.º 2.590 de 26/09/97, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, nos termos das Leis 8.745/93 e alterações dadas pelas Leis 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12, por 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, conforme abaixo:

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – Setor: Ciências Humanas

1.1.1 – Departamento: Turismo

Área de Conhecimento: Turismo

Matéria Específica: Planejamento e Organização do Turismo

Processo: 23075.166713/2016-32

Número de Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Bacharel em Turismo ou Bacharel em Turismo e Hotelaria; com Mestrado em Turismo, ou com Mestrado em Turismo e Hotelaria, ou com Mestrado em Turismo e Hospitalidade, ou com Mestrado em Hospitalidade, ou com Mestrado em Gestão de Negócios Turísticos, ou com Mestrado em Gestão em Alimentos e Bebidas, ou, com Mestrado em Cultura e Turismo, ou Mestrado em Administração, ou Mestrado em Antropologia, ou Mestrado em Comunicação Social, ou Mestrado em Contabilidade, ou Mestrado em Estatística, ou Mestrado Filosofia, ou Mestrado em Geografia, ou Mestrado em História, ou Mestrado em Ciências Sociais, ou Mestrado em Letras, ou Mestrado em Economia, ou Mestrado em Engenharia da Produção, ou Mestrado em Nutrição, ou Mestrado em Psicologia, ou Mestrado em Sociologia, ou Mestrado em Tecnologia de Alimentos, ou Mestrado em Políticas Públicas, obtidos na forma da lei.

Tipos de Provas: Análise de Currículo e Didática

Local e Horário das Inscrições: Secretaria do Departamento de Turismo, Rua Dr. Faivre, 405, 3º andar, das 14h30 às 20h00.

1.2 – Setor: Ciências Jurídicas

1.2.1 – Departamento: Departamento de Direito Público

1.2.1.1 - Área de Conhecimento: Direito Constitucional e Direito Administrativo

Matéria Específica: Direito Constitucional e Direito Administrativo

Processo: 23075.169037/2017-30

Número de Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Doutorado em Direito, obtido na forma da lei.

Tipos de Provas: Análise de Currículo e Didática

Local e Horário das Inscrições: Secretaria dos Departamentos do Curso de Direito, situado à Praça Santos Andrade, n.º 50, Centro, das 8h às 12h.

1.2.1 – Departamento: Departamento de Direito Público

1.2.1.2 - Área de Conhecimento: Teoria do Estado e Ciência Política

Matéria Específica: Teoria do Estado e Ciência Política

Processo: 23075.169016/2017-14

Número de Vagas: 01 (uma)



Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Doutorado em Direito, obtido na forma da lei.

Tipos de Provas: Análise de Currículo e Didática

Local e Horário das Inscrições: Secretaria dos Departamentos do Curso de Direito, situado à Praça Santos Andrade, nº 50, Centro, das 8h às 12h.

2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8745/93, no nível I da Classe A da carreira de Magistério Superior e perceberá remuneração composta de: Vencimento Básico + Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, + Auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos neste edital.

2.1.1 – A remuneração de professor substituto em regime de **40 horas semanais** será a seguinte:

Graduação com Mestrado: R\$ 4.209,12; Graduação com Doutorado: R\$ 5.697,61. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 458,00.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição disponível no site <http://www.progepe.ufpr.br> ou na Secretaria do Departamento, cópia do documento de identidade, da titulação, do "curriculum vitae" acompanhado dos respectivos comprovantes e do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais). A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço www.progepe.ufpr.br ou na Secretaria do Departamento no qual serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil e não serão devolvidas em caso algum.

3.2 – O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

3.3 – O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, e será estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, dependendo da disponibilidade orçamentária e da disponibilidade da vaga, podendo ser prorrogado de acordo com as Leis nº 8.745/93 e 9.849/99 conforme interesse da Instituição.

3.4 – É proibida a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.5 – É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

3.6 – É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

3.7 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da Lei 8.745/93.

3.8 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

3.9 – O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.10 – As demais informações, o programa e as normas para admissão de professor substituto encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do respectivo Departamento.

3.11 – O presente edital, as Resoluções nº 92/06, alterada pela Resolução nº04/13 e Resolução nº 70/16 - CEPE, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet pelo seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>

Curitiba, 27 de abril de 2017.

Douglas Ortiz Hamermüller
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Período de Inscrições: 28/04/2017 até 05/05/2017